



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 181/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Complementar n° 05/2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui as Regras para o uso do solo no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Institui as Regras para o uso do solo no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 316/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

“As regras do uso do solo é uma legislação municipal que estabelece regras e parâmetros para o uso do solo. É o recurso utilizado pelos municípios para controlar os espaços urbanos e estabelecer normas, definindo o que é ou não permitido em cada ambiente público.

Também serve para alinhar as questões e licenças ambientais, não permitindo que nenhum imóvel ou nova empresa ultrapasse limites de proteção da natureza.

Ao planejar a ocupação do território urbano, a gestão pública define o que é mais adequado para cada área da cidade, levando em consideração a infraestrutura, as restrições de natureza ambiental, a paisagem e o ambiente cultural e criando regras a partir disso.

O mesmo vale para empresas que se instalam no município. É preciso que suas instalações físicas, estruturas, atividade exercida e método de operação estejam de acordo com a lei, caso contrário, não podem exercer as atividades.

Trata-se de uma lei importante para a sustentabilidade e desenvolvimento de cada município pois atualiza, organiza e padroniza os espaços públicos e da infraestrutura urbana; define estratégias de proteção ambiental; delimita as áreas de restrição à ocupação urbana; padroniza o





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

zoneamento e dos conceitos de parâmetros dos terrenos e facilita o acesso ao transporte público, geração de trabalhos e arrecadação de impostos.

O Plano Diretor do município, previu a revisão do macrozoneamento e zoneamento, a delimitação dos perímetros urbanos, a revisão dos parâmetros de ocupação do solo entre outros:

(...)

Outrossim, a espécie legislativa, qual seja, projeto de lei complementar, é a espécie correta para tratar da matéria, conforme previsão na Lei Orgânica Municipal: (...)"

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

